

AUTORIZAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

2024.12.10.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.12.10.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.12.10.001 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.12.10.001, que tem como objeto Contratação direta, por adesão à Ata de Registro de Preços, para “Aquisição de equipamentos permanentes para suprir as necessidades das escolas municipais, junto a secretaria de educação do município de Camocim-CE”, de acordo com condições, especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos.

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação de Camocim/CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 14.133/21, e,

CONSIDERANDO a solicitação, em que, justificadamente e motivadamente, solicita a autorização, visando à “**Contratação direta, por adesão à Ata de Registro de Preços, para “Aquisição de equipamentos permanentes para suprir as necessidades das escolas municipais, junto a secretaria de educação do município de Camocim-CE”**”.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, que estabelece diretrizes sobre Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; e levando em consideração a necessidade de autorização do processo em questão, conforme previsto no **ART. 72, VIII, DA LEI 14133/21**:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de

licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - *autorização da autoridade competente.*

CONSIDERANDO que, a contratação visa atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, conforme justificativa apresentada;

CONSIDERANDO a conforme a vantajosidade econômica seja demonstrada pela justificativa e demonstrativo que os valores registrados estão compatíveis com valores praticados pelo mercado, conforme estabelecido pelo Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, justificando a adesão a ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária para a contratação, em conformidade com as disposições financeiras e orçamentárias aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos legais e regulamentares para a contratação direta, incluindo a divulgação do ato de autorização em sítio eletrônico oficial;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta do EDUCACIONAL INDUSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA, cumpriu integralmente os requisitos estabelecidos no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a existência de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhado, Termo de Referência e análise de riscos, que demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação.

CONSIDERANDO a apresentação de uma estimativa de despesa calculada conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN 65, indicando o valor de mercado para a contratação.

CONSIDERANDO os pareceres Jurídico e Técnico, os quais confirmam a legalidade e a adequação técnica da contratação direta.

CONSIDERANDO a verificação da compatibilidade entre os recursos orçamentários disponíveis e o compromisso financeiro assumido na contratação.

CONSIDERANDO que a comprovação de que o EDUCACIONAL INDUSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA, preenche os requisitos de habilitação e qualificação para a aquisição dos produtos.

CONSIDERANDO que é clara razão da escolha, baseada em sua singularidade e reconhecimento público, justificando a Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO todos estes aspectos, a autoridade competente está plenamente justificada ao autorizar a contratação direta do EDUCACIONAL INDUSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA, assegurando a aderência às normativas legais e a promoção do interesse público.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1. **ACOLHO** a Solicitação, acima referenciada;
2. **AUTORIZO** em todos os seus termos, a favor de EDUCACIONAL INDUSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº. 46.500.710/0001-81, com sede no(a) Avenida Luciano Magalhães 2160, Bairro: Capitão Pedro Sampaio – Cidade Canindé. CEP 62.700-000. O valor a ser pago será **R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais)**. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da IN 65/21, haja vista que foram preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação.
3. **RECOMENDO** que sejam adotadas todas as medidas necessárias para a finalização do processo de contratação, em estrita observância às normas legais vigentes e aos princípios da Administração Pública e que o setor competente depois de cumprida as determinações legais, providencie chamamento do interessado

para assinatura do instrumento contratual, de tudo observando-se o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, proposta e demais termos necessários relativo ao objeto a ser contratado, como portador dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

4. **ESCLAREÇO** que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe a Lei nº. 14.133/21, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

5. **EXPEÇA-SE** e publique-se o competente para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Camocim/CE, 16 de Dezembro de 2024.



Marciana de Araújo Almeida
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação